

LEI MUNICIPAL Nº 317/98. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 005/98, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.998.

LEI MUNICIPAL Nº 317/98. “QUE DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL 1.998/2001 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Nova Olímpia-MT, do período de 1.998/2001, o seguinte Programa:

- 81.3 - Construção de Centro de Múltiplos Uso.
- Objetivo: Beneficiar a população através do desenvolvimento de múltiplas atividades.
- Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Programa descritivo no “Caput” do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta da anulação parcial do Programa 41.1 do Anexo I da Lei Municipal nº 274/97 que estabelece o Plano Plurianual do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 de Março de 1.998.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal